



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 332/2024

Referência: 553834/2024

Interessado: IVAN DAS GRAÇAS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Ivan Das Graças Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Ivan Das Graças Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 333/2024

Referência: 554826/2024

Interessado: CYDEMAR BRITO DA PAIXAO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Cydemar Brito Da Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Cydemar Brito Da Paixao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 334/2024

Referência: 555099/2024

Interessado: MARIO MARCOS MOREIRA DA CONCEICAO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Mario Marcos Moreira Da Conceicao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Mario Marcos Moreira Da Conceicao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 335/2024

Referência: 553285/2024

Interessado: JOSINEI ATAÍDE VALENTIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Josinei Ataíde Valentim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Josinei Ataíde Valentim. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 336/2024

Referência: 554738/2024

Interessado: MARIO SERGIO NASCIMENTO JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Mario Sergio Nascimento Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Mario Sergio Nascimento Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 337/2024

Referência: 552818/2024

Interessado: LUCAS RODRIGUES MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lucas Rodrigues Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lucas Rodrigues Moreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 338/2024

Referência: 553743/2024

Interessado: RAFAEL NEVES COELHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rafael Neves Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rafael Neves Coelho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 339/2024

Referência: 551463/2024

Interessado: ANGELO ALLAN DE JESUS CARDOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Angelo Allan De Jesus Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Angelo Allan De Jesus Cardoso. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 340/2024

Referência: 554296/2024

Interessado: HELDER SHUJI DA SILVA MIYAGAWA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Helder Shuji Da Silva Miyagawa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Helder Shuji Da Silva Miyagawa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 341/2024

Referência: 554976/2024

Interessado: ALBINEI ARAUJO DE CASTRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Albinei Araujo De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Albinei Araujo De Castro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 342/2024

Referência: 551394/2024

Interessado: ILSON TAVARES CANTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ilson Tavares Canto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Ilson Tavares Canto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 343/2024

Referência: 554027/2024

Interessado: ARLEY HENRIQUE DE SOUZA LUZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Arley Henrique De Souza Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Arley Henrique De Souza Luz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 344/2024

Referência: 554359/2024

Interessado: GABRIELA TELES PRAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gabriela Teles Praia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gabriela Teles Praia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 345/2024

Referência: 554975/2024

Interessado: DGGLEYSON CARNEIRO FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Dgleyson Carneiro Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Dgleyson Carneiro Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 346/2024

Referência: 554982/2024

Interessado: RAFAEL NUNES DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rafael Nunes Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rafael Nunes Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 347/2024

Referência: 539185/2023

Interessado: ANDRIÉLYSSA REIS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Andriélyssa Reis Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Andriélyssa Reis Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 348/2024

Referência: 558007/2024

Interessado: MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO OGORODNIK

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Maria Eduarda Assunção Ogorodnik, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Maria Eduarda Assunção Ogorodnik. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 349/2024

Referência: 556178/2024

Interessado: JORGE AUGUSTO LEAL CORRÊA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jorge Augusto Leal Corrêa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Jorge Augusto Leal Corrêa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 350/2024

Referência: 557974/2024

Interessado: GRACIO PAULO PESSOA SERRA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gracio Paulo Pessoa Serra Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gracio Paulo Pessoa Serra Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 351/2024

Referência: 555054/2024

Interessado: EPEC ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Epec Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Epec Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 352/2024

Referência: 556847/2024

Interessado: EQUIPACARE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Equipacare Servicos Especializados De Apoio Tecnico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Equipacare Servicos Especializados De Apoio Tecnico Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 353/2024

Referência: 557363/2024

Interessado: SOLARSIX ENERGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Solarsix Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Solarsix Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 354/2024

Referência: 557563/2024

Interessado: MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Magistral Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Magistral Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 355/2024

Referência: 557775/2024

Interessado: AMD ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Amd Engenharia E Construcoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Amd Engenharia E Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 356/2024

Referência: 558236/2024

Interessado: G. M. S. CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa G. M. S. Construção Civil E Eletrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) G. M. S. Construção Civil E Eletrica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 357/2024

Referência: 558575/2024

Interessado: WF LIMA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Wf Lima Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Wf Lima Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 358/2024

Referência: 558705/2024

Interessado: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mais Brasil Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mais Brasil Construtora Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 359/2024

Referência: 557735/2024

Interessado: BELPONTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Belpontes Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Belpontes Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 360/2024

Referência: 549959/2023

Interessado: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Huawei Serviços Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Huawei Serviços Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 361/2024

Referência: 555393/2024

Interessado: MARQUES E SILVA VIEIRA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Marques E Silva Vieira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Marques E Silva Vieira Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 362/2024

Referência: 556556/2024

Interessado: TWT SOLUCOES ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Twt Solucoes Eletricas E Eletronicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Twt Solucoes Eletricas E Eletronicas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 363/2024

Referência: 554225/2024

Interessado: ELECNOR DO BRASIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elecnor Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elecnor Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 364/2024

Referência: 554280/2024

Interessado: SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Snc-lavalin Projetos Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Snc-lavalin Projetos Industriais Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 365/2024

Referência: 554490/2024

Interessado: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Lucena Infraestrutura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Lucena Infraestrutura Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 366/2024

Referência: 554528/2024

Interessado: TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 367/2024

Referência: 554539/2024

Interessado: CALDAS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Caldas Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Caldas Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 368/2024

Referência: 554633/2024

Interessado: PILLAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pillar Construção E Serviço Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pillar Construção E Serviço Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 369/2024

Referência: 554784/2024

Interessado: A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 370/2024

Referência: 554843/2024

Interessado: K M BATISTA CARDOSO EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K M Batista Cardoso Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K M Batista Cardoso Eireli Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 371/2024

Referência: 555030/2024

Interessado: AGS TELECOM LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ags Telecom Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ags Telecom Ltda-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 372/2024

Referência: 549642/2023

Interessado: RICO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Rico Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Rico Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 373/2024

Referência: 550769/2024

Interessado: A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 374/2024

Referência: 551686/2024

Interessado: B C DE SOUZA TECNOLOGIA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B C De Souza Tecnologia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B C De Souza Tecnologia Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 375/2024

Referência: 553740/2024

Interessado: LHS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Lhs Serviços De Telecomunicações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Lhs Serviços De Telecomunicações Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 376/2024

Referência: 554187/2024

Interessado: DRAFT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Draft Solutions Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Draft Solutions Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 377/2024

Referência: 555301/2024

Interessado: ENESA ENGENHARIA S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Enesa Engenharia S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Enesa Engenharia S.a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 378/2024

Referência: 555360/2024

Interessado: REAL CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Real Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Real Construtora Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 379/2024

Referência: 546600/2023

Interessado: ICSK BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Icsk Brasil Construção Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Icsk Brasil Construção Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 380/2024

Referência: 556076/2024

Interessado: N C DE ALCANTARA SOLUCOES EM ENGENHARIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica N C De Alcantara Solucoes Em Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) N C De Alcantara Solucoes Em Engenharia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 381/2024

Referência: 556190/2024

Interessado: VENANCIO ENGENHARIA & CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Venancio Engenharia & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Venancio Engenharia & Cia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 382/2024

Referência: 556353/2024

Interessado: OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Oceanorte Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Oceanorte Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 383/2024

Referência: 555010/2024

Interessado: NORTESAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nortesan Servicos E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nortesan Servicos E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 384/2024

Referência: 555417/2024

Interessado: OUROLUX COMERCIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ourolux Comercial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ourolux Comercial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 385/2024

Referência: 556824/2024

Interessado: J. F. C. DE CORREA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. F. C. De Correa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. F. C. De Correa Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 386/2024

Referência: 557014/2024

Interessado: HORAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Horas Serviços E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Horas Serviços E Construções Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 387/2024

Referência: 557233/2024

Interessado: G S SARMENTO OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica G S Sarmiento Oliveira Comercio E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) G S Sarmiento Oliveira Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 388/2024

Referência: 557954/2024

Interessado: MVR CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mvr Construções Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mvr Construções Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 389/2024

Referência: 558312/2024

Interessado: SS SERVIÇOS & SEGURANÇA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ss Serviços & Segurança Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ss Serviços & Segurança Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 390/2024

Referência: 558324/2024

Interessado: FENIX CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fenix Construcao E Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fenix Construcao E Servico Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 391/2024

Referência: 558533/2024

Interessado: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Empresa De Engenharia E Hoteis Guajara Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Empresa De Engenharia E Hoteis Guajara Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 392/2024

Referência: 558780/2024

Interessado: CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Industrial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 393/2024

Referência: 552255/2024

Interessado: WIANNA BANDEIRA FRIAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Wianna Bandeira Friaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Wianna Bandeira Friaes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 394/2024

Referência: 554090/2024

Interessado: ESMAELY AMORIM DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Esmaelly Amorim Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Esmaelly Amorim Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 395/2024

Referência: 552617/2024

Interessado: JUSCIFRAN AMARANTE PINHEIRO GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Juscifran Amarante Pinheiro Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Juscifran Amarante Pinheiro Gomes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 396/2024

Referência: 556355/2024

Interessado: GILBERTO MODESTO DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Gilberto Modesto Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Gilberto Modesto Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 397/2024

Referência: 556149/2024

Interessado: ROBERTO THOMÉ DA CONCEIÇÃO ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmario Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Roberto Thomé Da Conceição Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Roberto Thomé Da Conceição Rocha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 398/2024

Referência: 555966/2024

Interessado: ANTONIO ARLAN SANTOS CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Antonio Arlan Santos Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Antonio Arlan Santos Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 399/2024

Referência: 556902/2024

Interessado: RICARDO MARTINS DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de titulo Ricardo Martins De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Ricardo Martins De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 400/2024

Referência: 553276/2024

Interessado: ANDRE LUCAS DE LIMA VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Andre Lucas De Lima Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Andre Lucas De Lima Vieira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 401/2024

Referência: 557223/2024

Interessado: DÉBORA QUÉZIA ESCÓCIO DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Débora Quézia Escócio De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Débora Quézia Escócio De Almeida. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 402/2024

Referência: 549734/2023

Interessado: ANGULO FORTE CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Angulo Forte Construcoes E Projetos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Angulo Forte Construcoes E Projetos Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 403/2024

Referência: 554601/2024

Interessado: TELESITE TELECOMUNICACOES LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Telesite Telecomunicacoes Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Telesite Telecomunicacoes Ltda-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 404/2024

Referência: 548442/2023

Interessado: BBC ELETRICIDADE SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Bbc Eletricidade Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Bbc Eletricidade Servicos Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 405/2024

Referência: 554993/2024

Interessado: J R G TELECON LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa J R G Telecon Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) J R G Telecon Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 406/2024

Referência: 556287/2024

Interessado: A H C BERTUNES ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa A H C Bertunes Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) A H C Bertunes Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 407/2024

Referência: 556871/2024

Interessado: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Venge Construções E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Venge Construções E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 408/2024

Referência: 548749/2023

Interessado: CRISTIANE DO SOCORRO SARMENTO CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cristiane Do Socorro Sarmento Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cristiane Do Socorro Sarmento Correa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 409/2024

Referência: 549915/2023

Interessado: THAYENNY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Thayenny Cavalcante De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Thayenny Cavalcante De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 410/2024

Referência: 549919/2023

Interessado: BRUNO SANTANA DE ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Bruno Santana De Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Bruno Santana De Albuquerque. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 411/2024

Referência: 550074/2023

Interessado: WELISSON KLAYTON GUEDES ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Welisson Klayton Guedes Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Welisson Klayton Guedes Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 412/2024

Referência: 540815/2023

Interessado: JOSIANY DA SILVA BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Josiany Da Silva Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Josiany Da Silva Brito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 413/2024

Referência: 545781/2023

Interessado: WANDER SOUZA DE AMORIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Wander Souza De Amorim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Wander Souza De Amorim. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 414/2024

Referência: 549136/2023

Interessado: ANTONIO JORGE GOMES ABELEM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Antonio Jorge Gomes Abelem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Antonio Jorge Gomes Abelem. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 415/2024

Referência: 549387/2023

Interessado: JORGE WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jorge Wellington Barbosa De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jorge Wellington Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 416/2024

Referência: 549706/2023

Interessado: DANIEL TENORIO CALDAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniel Tenorio Caldas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniel Tenorio Caldas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 417/2024

Referência: 549739/2023

Interessado: FLAVIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Flavio Nazareno Araujo Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Flavio Nazareno Araujo Mesquita. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 418/2024

Referência: 549894/2023

Interessado: RICARDO SANTOS GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ricardo Santos Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ricardo Santos Gomes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 419/2024

Referência: 550303/2023

Interessado: PAULINO JOSE DE BRITO JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Paulino Jose De Brito Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Paulino Jose De Brito Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 420/2024

Referência: 550336/2023

Interessado: DANIEL ALVES DA CRUZ FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniel Alves Da Cruz Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniel Alves Da Cruz Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 421/2024

Referência: 550702/2024

Interessado: JOSE GUEDES DA COSTA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Guedes Da Costa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Guedes Da Costa Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 422/2024

Referência: 551214/2024

Interessado: KENICHI KAWAKAMI DANTAS DA PAIXAO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Kenichi Kawakami Dantas Da Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Kenichi Kawakami Dantas Da Paixao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 423/2024

Referência: 549861/2023

Interessado: DEBORA MADONADO ISSHIKI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Debora Madonado Isshiki, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Debora Madonado Isshiki. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 424/2024

Referência: 550118/2023

Interessado: MURILLO AUGUSTO DE MELO CORDEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Murillo Augusto De Melo Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Murillo Augusto De Melo Cordeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 425/2024

Referência: 550129/2023

Interessado: TOBIAS LUIS MAURO BARATA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Tobias Luis Mauro Barata, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Tobias Luis Mauro Barata. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 426/2024

Referência: 550345/2023

Interessado: AILTON AMARAL MAIA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ailton Amaral Maia Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ailton Amaral Maia Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 427/2024

Referência: 550346/2023

Interessado: ANA CLAUDIA MALLET DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ana Claudia Mallet Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ana Claudia Mallet Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 428/2024

Referência: 549863/2023

Interessado: CATARINA DA SILVA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Catarina Da Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Catarina Da Silva Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 429/2024

Referência: 550019/2023

Interessado: JOSE MARIA PINTO DE ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Maria Pinto De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Maria Pinto De Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 430/2024

Referência: 551922/2024

Interessado: MIERCIO CARDOSO DE ALCANTARA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Miercio Cardoso De Alcantara Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Miercio Cardoso De Alcantara Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 431/2024

Referência: 483486/2022

Interessado: CHARLLE FERREIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Charlle Ferreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Charlle Ferreira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 432/2024

Referência: 542461/2023

Interessado: ANTONIO EZEQUIEL DA SILVA CORDEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Antonio Ezequiel Da Silva Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Antonio Ezequiel Da Silva Cordeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 433/2024

Referência: 551931/2024

Interessado: SANDRO REIS DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Sandro Reis Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Sandro Reis Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 434/2024

Referência: 554994/2024

Interessado: ROBENTON NASCIMENTO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Robenton Nascimento Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Robenton Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 435/2024

Referência: 551083/2024

Interessado: DURVAL HORACIO CLAVICO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro de art fora de época Durval Horacio Clavico, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Durval Horacio Clavico. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 436/2024

Referência: 552921/2024

Interessado: THIAGO UCHOA VASCONCELOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Uchoa Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Uchoa Vasconcelos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 437/2024

Referência: 497411/2022

Interessado: ARTHUR FREDERICK HIGINO DA CRUZ OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arthur Frederick Higinio Da Cruz Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur Frederick Higinio Da Cruz Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 438/2024

Referência: 529164/2023

Interessado: JOZIVAN DE OLIVEIRA VILAS BOAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jozivan De Oliveira Vilas Boas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jozivan De Oliveira Vilas Boas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 439/2024

Referência: 529166/2023

Interessado: GEORGE LUCAS LUCENA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física George Lucas Lucena Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) George Lucas Lucena Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 440/2024

Referência: 529361/2023

Interessado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Francisco Dos Santos Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Francisco Dos Santos Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 441/2024

Referência: 553682/2024

Interessado: RAFAEL NUNES DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Nunes Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Nunes Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 442/2024

Referência: 554079/2024

Interessado: HILGNER DA COSTA ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Hilgner Da Costa Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Hilgner Da Costa Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 443/2024

Referência: 549229/2023

Interessado: MARYANNI CARDOSO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maryanni Cardoso Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maryanni Cardoso Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 444/2024

Referência: 549241/2023

Interessado: MARCOS DE OLIVEIRA DORNELLES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos De Oliveira Dornelles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos De Oliveira Dornelles. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 445/2024

Referência: 552313/2024

Interessado: JOÃO VITOR NATAL SILVA QUINCÓ MACIEL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Vitor Natal Silva Quincó Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Vitor Natal Silva Quincó Maciel. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 446/2024

Referência: 554866/2024

Interessado: CARLOS ANDRE NUNES DUTRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Andre Nunes Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Andre Nunes Dutra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 447/2024

Referência: 548814/2023

Interessado: DAVID ANGELO NASCIMENTO BARROS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Angelo Nascimento Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Angelo Nascimento Barros. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 448/2024

Referência: 551037/2024

Interessado: HIGOR HUGO MORAES ALVAREZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Higor Hugo Moraes Alvarez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Higor Hugo Moraes Alvarez. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 449/2024

Referência: 553926/2024

Interessado: ERIOSVALDO TAVARES MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eriosvaldo Tavares Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eriosvaldo Tavares Martins. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 450/2024

Referência: 555756/2024

Interessado: PAULO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Antonio Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Antonio Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 451/2024

Referência: 554868/2024

Interessado: ANA VITÓRIA FURTADO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Vitória Furtado De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Vitória Furtado De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 452/2024

Referência: 557444/2024

Interessado: LEANDRO PASTANA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro Pastana Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Pastana Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 453/2024

Referência: 553921/2024

Interessado: JULIANO OLIVEIRA DE MIRANDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliano Oliveira De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliano Oliveira De Miranda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 454/2024

Referência: 556038/2024

Interessado: JOÃO GUILHERME CINTAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Guilherme Cintas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Guilherme Cintas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 455/2024

Referência: 556628/2024

Interessado: CLEBSON DA SILVA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Clebson Da Silva Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Clebson Da Silva Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 456/2024

Referência: 552286/2024

Interessado: I2 ENERGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I2 Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I2 Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 457/2024

Referência: 553719/2024

Interessado: ELUZ ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eluz Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eluz Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 458/2024

Referência: 483371/2022

Interessado: JG SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jg Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jg Serviços Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 459/2024

Referência: 542141/2023

Interessado: TCE ENGENHARIA EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tce Engenharia Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tce Engenharia Eireli Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 460/2024

Referência: 555785/2024

Interessado: SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Silva Promocoos & Eventos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Silva Promocoos & Eventos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 461/2024

Referência: 543662/2023

Interessado: T R M - TRANSFORMADORES MARABÁ LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T R M - Transformadores Marabá Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T R M - Transformadores Marabá Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 462/2024

Referência: 544019/2023

Interessado: DMB CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dmb Construcoes E Servicos Eletricos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dmb Construcoes E Servicos Eletricos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 463/2024

Referência: 555475/2024

Interessado: SELT SOLUCOES EM ELETRICA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Selt Solucoes Em Eletrica Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Selt Solucoes Em Eletrica Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 464/2024

Referência: 558040/2024

Interessado: SOLARTEC ENERGIA SOLAR LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Solartec Energia Solar Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Solartec Energia Solar Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 465/2024

Referência: 558771/2024

Interessado: P3 COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica P3 Comercio E Serviços Odontologicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) P3 Comercio E Serviços Odontologicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 466/2024

Referência: 556660/2024

Interessado: VISUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Visus Engenharia E Serviços Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Visus Engenharia E Serviços Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 467/2024

Referência: 510250/2023

Interessado: ALISON DE OLIVEIRA FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alison De Oliveira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alison De Oliveira Freitas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 468/2024

Referência: 510252/2023

Interessado: CAIO CESAR DOS SANTOS DE CASTRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caio Cesar Dos Santos De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Cesar Dos Santos De Castro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 469/2024

Referência: 522655/2023

Interessado: JANIO MOREIRA DA MATA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Janio Moreira Da Mata, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Janio Moreira Da Mata. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 470/2024

Referência: 538767/2023

Interessado: VICTOR MATHEUS ALMEIDA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Matheus Almeida Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Matheus Almeida Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 471/2024

Referência: 541545/2023

Interessado: WESLEI NASCIMENTO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Weslei Nascimento Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Weslei Nascimento Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 472/2024

Referência: 554470/2024

Interessado: ESTEFERSON BARBOSA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Esteferson Barbosa Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Esteferson Barbosa Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 473/2024

Referência: 540897/2023

Interessado: BRENO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Breno Pereira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Breno Pereira Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 474/2024

Referência: 541550/2023

Interessado: RAMON FELIPE FARIAS PACHECO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ramon Felipe Farias Pacheco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ramon Felipe Farias Pacheco. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 475/2024

Referência: 554495/2024

Interessado: RIAN ERNESTO LEÃO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rian Ernesto Leão Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rian Ernesto Leão Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 476/2024

Referência: 553922/2024

Interessado: MARIA LUIZA CAVALCANTE AMARAL CERNADAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Luiza Cavalcante Amaral Cernadas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Luiza Cavalcante Amaral Cernadas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 477/2024

Referência: 555298/2024

Interessado: ROBERTO NORAT VANETTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roberto Norat Vanetta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roberto Norat Vanetta. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 478/2024

Referência: 555084/2024

Interessado: GABRIEL PANDILHA BRAGA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Pandilha Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Pandilha Braga. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 479/2024

Referência: 555258/2024

Interessado: GABRIEL BASÍLIO ALVES PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Basílio Alves Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Basílio Alves Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 480/2024

Referência: 554097/2024

Interessado: LUCAS GABRIEL SILVA BARRA CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Gabriel Silva Barra Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Gabriel Silva Barra Correa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 481/2024

Referência: 554488/2024

Interessado: LUCAS DE JESUS BARBOSA DE FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas De Jesus Barbosa De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas De Jesus Barbosa De Freitas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 482/2024

Referência: 555065/2024

Interessado: THALLYS RUBENS MOREIRA COSTALAT

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thallys Rubens Moreira Costalat, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thallys Rubens Moreira Costalat. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 483/2024

Referência: 556039/2024

Interessado: EVERTON WESLEY OLIVEIRA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Everton Wesley Oliveira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Everton Wesley Oliveira Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 484/2024

Referência: 556733/2024

Interessado: GABRIEL ARCANJO VELASCO DOS SANTOS FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Arcanjo Velasco Dos Santos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Arcanjo Velasco Dos Santos Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 485/2024

Referência: 558089/2024

Interessado: DYULIA ROSSI FIORIO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmario Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Dyulia Rossi Fiorio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Dyulia Rossi Fiorio. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 486/2024

Referência: 553801/2024

Interessado: HEDIMILTON BIOCHE DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hedimilton Bioche De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hedimilton Bioche De Almeida. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 487/2024

Referência: 554095/2024

Interessado: ANDERSON DO CARMO COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anderson Do Carmo Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Do Carmo Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 488/2024

Referência: 554703/2024

Interessado: LEONARDO MENDES MAGALHÃES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Mendes Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Mendes Magalhães. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 489/2024

Referência: 555632/2024

Interessado: WILLEN MARQUES LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Willen Marques Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Willen Marques Lopes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 490/2024

Referência: 555981/2024

Interessado: JOISILENE SILVA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joisilene Silva De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joisilene Silva De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 491/2024

Referência: 556247/2024

Interessado: JOSINELMA SILVA CARDOSO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Josinelma Silva Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Josinelma Silva Cardoso. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 492/2024

Referência: 556224/2024

Interessado: 5G COMERCIO DE ENERGIA SOLAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto para execucao de obra 5g Comercio De Energia Solar, Importação E Exportação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) 5g Comercio De Energia Solar, Importação E Exportação Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 493/2024

Referência: 555165/2024

Interessado: I9 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto para execucao de obra I9 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) I9 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 494/2024

Referência: 552922/2024

Interessado: LUIS EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Eduardo Guedes De Oliveira Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Eduardo Guedes De Oliveira Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 495/2024

Referência: 552923/2024

Interessado: PAULO TELES MUNIZ FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Teles Muniz Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Teles Muniz Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 496/2024

Referência: 553955/2024

Interessado: GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Glaucia Suzana Batista Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Glaucia Suzana Batista Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 497/2024

Referência: 554376/2024

Interessado: LUIZ CARLOS AZEVEDO FERREIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Carlos Azevedo Ferreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Carlos Azevedo Ferreira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 498/2024

Referência: 554763/2024

Interessado: PEDRO JOSÉ DE MENEZES NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Pedro José De Menezes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro José De Menezes Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 499/2024

Referência: 554902/2024

Interessado: FABIANO DA SILVA MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Da Silva Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Da Silva Melo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 500/2024

Referência: 554917/2024

Interessado: ROBSON MACHARETH DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Robson Machareth Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Robson Machareth Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 501/2024

Referência: 554938/2024

Interessado: ROGÉRIO OLIVEIRA DA ROCHA CORREIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Rogério Oliveira Da Rocha Correia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rogério Oliveira Da Rocha Correia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 502/2024

Referência: 555108/2024

Interessado: LUIS AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Augusto Pompeu De Toledo Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Augusto Pompeu De Toledo Machado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 503/2024

Referência: 555251/2024

Interessado: ANDRÉ LUIS DE SOUZA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional André Luis De Souza Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) André Luis De Souza Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 504/2024

Referência: 555255/2024

Interessado: ANTONIO CARLOS PINTO DA COSTA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Carlos Pinto Da Costa Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Carlos Pinto Da Costa Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 505/2024

Referência: 555263/2024

Interessado: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS PARREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Henrique Martins Parreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Henrique Martins Parreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 506/2024

Referência: 555268/2024

Interessado: WESLEY SANTOS ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Wesley Santos Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wesley Santos Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 507/2024

Referência: 552672/2024

Interessado: JOSE EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Jose Eduardo Dos Santos Peixoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Eduardo Dos Santos Peixoto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 508/2024

Referência: 555678/2024

Interessado: FILIPE SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Filipe Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Filipe Silva Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 509/2024

Referência: 555765/2024

Interessado: GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Giovanni Candido Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giovanni Candido Ribeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 510/2024

Referência: 556095/2024

Interessado: LUIZ FELIPE DE SOUZA MULLER CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Felipe De Souza Muller Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Felipe De Souza Muller Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 511/2024

Referência: 556161/2024

Interessado: MARCOS YOKOYAMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Yokoyama, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Yokoyama. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 512/2024

Referência: 556260/2024

Interessado: ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Luiz Da Silva Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Luiz Da Silva Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 513/2024

Referência: 556272/2024

Interessado: VALDERY RODRIGUES MONTE JÚNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Valdery Rodrigues Monte Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valdery Rodrigues Monte Júnior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 514/2024

Referência: 556635/2024

Interessado: MARCELO MATTÁ DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmarío Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Matta Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Matta Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmarío Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmarío Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmarío da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 515/2024

Referência: 556640/2024

Interessado: HUMBERTO DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Humberto Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Humberto Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 516/2024

Referência: 557066/2024

Interessado: ANDRE LUIS BITENCOURT PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Andre Luis Bitencourt Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Luis Bitencourt Pinheiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 517/2024

Referência: 557245/2024

Interessado: HUDSON LUIZ DE ABREU JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Hudson Luiz De Abreu Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hudson Luiz De Abreu Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 518/2024

Referência: 557344/2024

Interessado: WAGNER DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Wagner Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wagner Dos Reis. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 519/2024

Referência: 557461/2024

Interessado: BEATRIZ TEIXEIRA MAGALHÃES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Beatriz Teixeira Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Beatriz Teixeira Magalhães. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 520/2024

Referência: 557464/2024

Interessado: JOAO CARLOS ALCOFORADO FRECH

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Joao Carlos Alcoforado Frech, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Carlos Alcoforado Frech. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 521/2024

Referência: 557529/2024

Interessado: JANIO SOARES DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Janio Soares Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Janio Soares Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 522/2024

Referência: 557654/2024

Interessado: LUDMILA GONZAGA LEITE DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Ludmila Gonzaga Leite Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ludmila Gonzaga Leite Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 523/2024

Referência: 557672/2024

Interessado: MAURO GIAFFREDO FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Mauro Giaffredo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauro Giaffredo Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 524/2024

Referência: 557716/2024

Interessado: DOUGLAS DIAS RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Dias Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Dias Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 525/2024

Referência: 557853/2024

Interessado: FABIANO FARIA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Faria Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Faria Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 526/2024

Referência: 557866/2024

Interessado: FLAVIO JUNQUEIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Flavio Junqueira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavio Junqueira Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 527/2024

Referência: 557875/2024

Interessado: DOUGLAS FALCÃO BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Falcão Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Falcão Borges. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 528/2024

Referência: 558194/2024

Interessado: EDMAR DE PAULA MELO FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Edmar De Paula Melo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edmar De Paula Melo Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 529/2024

Referência: 558195/2024

Interessado: VITOR HENRIQUE MACHADO VALIERI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Vitor Henrique Machado Valieri, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vitor Henrique Machado Valieri. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 530/2024

Referência: 558198/2024

Interessado: WALDIR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Waldir Bezerra De Souza Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Waldir Bezerra De Souza Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 531/2024

Referência: 558202/2024

Interessado: LUIS OTAVIO SENATORE SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Otavio Senatore Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Otavio Senatore Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 532/2024

Referência: 558205/2024

Interessado: SÁVIO OLIVEIRA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Sávio Oliveira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sávio Oliveira Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 533/2024

Referência: 558381/2024

Interessado: RICHARLYSTON DE SOUZA OTONI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Richarlyston De Souza Otoni, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Richarlyston De Souza Otoni. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 534/2024

Referência: 558405/2024

Interessado: RODRIGO LOPES MISSEL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Lopes Missel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Lopes Missel. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 535/2024

Referência: 558704/2024

Interessado: ROBSON CERQUEIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Robson Cerqueira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Robson Cerqueira Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 536/2024

Referência: 558710/2024

Interessado: ALEXANDRE DE SOUSA LEAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre De Sousa Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre De Sousa Leal. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 537/2024

Referência: 558715/2024

Interessado: ALEXANDRE BELCULFINE ROMANATO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Belculfine Romanato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Belculfine Romanato. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 538/2024

Referência: 475099/2022

Interessado: PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA DO PROFISSIONAL PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Henrique Fraga Silva, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que A empresa NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI Atestou para os devidos fins legais de direito que a empresa CNPJ nº 24.768.121/0001-46, estabelecida à Rua José Ferreira, 33, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, através de seu responsável técnico o(a) Paulo Henrique Fraga Silva, CREA nº 141346705-9, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades no termo do contrato nº 20210083 Pregão 9/2021-05/PMSDA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 539/2024

Referência: 396176/2020 - Auto: 23273586/2020

Interessado: CENTRODATA TELECOMUNICACOES ECO TECHNOLOGY EIRELI

EMENTA: Mantém CENTRODATA TELECOMUNICACOES ECO TECHNOLOGY EIRELI FOI AUTUADA auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centrodada Telecomunicacoes Eco Technology Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que O Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos de um ente público, com a meta de integrar as informações através da organização, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversarem. Essa atribuição está prevista nas atividades do engenheiro de automação pela resolução N.427/1999 e resolução nº 1.100, de 24 de maio de 2018 CONSIDERANDO a "Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU" emitida pelo Tribunal de Contas da União, que corroboram acerca do enquadramento de bens e serviços em Tecnologia da Informação como "comuns", passíveis de contratação pela modalidade Pregão CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), Considerando a análise técnica, voto pelo DEFERIMENTO em 100% do Auto de Infração. Multa de R\$ 2.346,33 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 540/2024

Referência: 526608/2023

Interessado: JOSE ANTONIO VILELA DE RESENDE

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA JOSE ANTONIO VILELA DE RESENDE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Antonio Vilela De Resende, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que A empresa NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI Atestou para os devidos fins legais de direito que a empresa CNPJ nº 24.768.121/0001-46, estabelecida à Rua José Ferreira, 33, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, através de seu responsável técnico o(a) Paulo Henrique Fraga Silva, CREA nº 141346705-9, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades no termo do contrato nº 20210083 Pregão 9/2021-05/PMSDA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO que no processo apresentou registro de diário de obras de que datavam junho de 2021 a março de 2022. Além disso o termo de contrato não veio assinado e datado em setembro de 2021 posteriormente ao suposto início da obra realizada. Ainda assim apresenta-se que O TERMO DE CONTRATO NÃO É DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARADOS NA ART, TRABALHOS TÉCNICOS, CORRESPONDÊNCIAS, DIÁRIO DE OBRAS, LIVRO DE ORDEM. CONSIDERANDO que as datas informadas no registro de diário de obras divergem do termo de contrato e o mesmo não está assinado considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo INDEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 541/2024

Referência: 553985/2024

Interessado: LINCOLN JOHNSON BANDEIRA GOMES

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA LINCOLN JOHNSON BANDEIRA GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Lincoln Johnson Bandeira Gomes, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que prefeitura de tucumã Atestou para os devidos fins legais que houve o serviço CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 542/2024

Referência: 553519/2024

Interessado: CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

EMENTA: Defere REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FORA DE ÉPOCA CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Clovis Andre Da Cruz Junior, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 543/2024

Referência: 553024/2024

Interessado: DAVI DA SILVA SANTOS

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA DAVI DA SILVA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Davi Da Silva Santos, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 544/2024

Referência: 549737/2023

Interessado: PABLO ANDERSON SILVA COSTA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA PABLO ANDERSON SILVA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Pablo Anderson Silva Costa, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 545/2024

Referência: 547935/2023

Interessado: GABRIEL COTRIM DAVID

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA GABRIEL COTRIM DAVID

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Gabriel Cotrim David, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 546/2024

Referência: 542850/2023

Interessado: MAILSON DA SILVA LIMA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA MAILSON DA SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Mailson Da Silva Lima, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 547/2024

Referência: 541269/2023

Interessado: JAQUES MACHADO VALLE

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA JAQUES MACHADO VALLE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jaques Machado Valle, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO QUE O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. PARA A SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SEU ANEXO. CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação pensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 548/2024

Referência: 475141/2022

Interessado: PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Henrique Fraga Silva, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO QUE O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. PARA A SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SEU ANEXO. CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 549/2024

Referência: 538254/2023

Interessado: FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS - FIC- LTDA

EMENTA: Defere CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO FIC -FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS -LTDA / REDENÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cadastramento de instituição de ensino Faculdade Integrada Carajás - Fic- Ltda , Considerando que a análise da instrução processual permitiu verificar que a documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na Res. 1.073/2016 do CONFEA; Considerando que a análise de duplicidade do registro permitiu verificar que o curso não está registrado em outro Regional; Considerando que a análise das condições de aplicabilidade permitiu inferir que todos os egressos do curso receberão suas atribuições conforme a Res. 1.073/2016 do Confea; Considerando que a concessão de título e atribuições profissionais é competência da Câmara Especializada da modalidade pertinente; Considerando que a instrução processual da CEAP no item 5 permitiu verificar que se trata de atribuições e competências profissionais conforme item 5, as quais poderão ser definidas no âmbito da Câmara Especializada. CONSIDERANDO o Art. 3º da resolução n. 1073/2016 § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. CONSIDERANDO Parecer n.1993/2023 CONFEA CEAP e PL. Nº0507/2021 CONFEA Considerando o disposto na Resolução 218/1973, que estabelece que a profissão de Engenheiro/Engenheira Eletrecista esteja vinculada aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, com atribuições fixadas nos Artigos 8º e 9º da Res. 218/1973: "Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da solicitação do interessado e elaboração de ofício para encaminhamento para as representações das instituições de ensino contribuírem para cadastramento do curso dentro deste regional. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 550/2024

Referência: 302766/2017 - Auto: 23253252/2017

Interessado: VANDERLEI SILVEIRA MARCAL

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Vanderlei Silveira Marcal, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/10/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 551/2024

Referência: 406730/2020 - Auto: 23276731/2020

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Telemar Norte Leste S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 552/2024

Referência: 395456/2020 - Auto: 23273222/2020

Interessado: EUDE JUNIOR CARNEIRO DIAS

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eude Junior Carneiro Dias, Conforme Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Conforme manifestação do interessado após recebimento do auto de infração, o qual não admite o cometimento, sem apresentar qualquer prova em contrário e ainda pede provas de sua infração; Conforme apresentado nos autos a cópia do Laudo de PCMAT assinado pelo interessado como sendo responsável pela elaboração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23273222 / 2020, com pagamento atualizado e integral da multa.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 553/2024

Referência: 397198/2020 - Auto: 23273932/2020

Interessado: MAPROTEM EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maprotem Eireli, Considerando que em sua defesa a interessada apresenta certidão de registro no Conselho Regional dos Técnicos - CRT, onde encontra-se desde 14/3/2019, além do Termodiagnóstico de Resonsabilidade Técnica ? TRT, do serviço. Considerando que o auto de infração foi lavrado em 7/4/2020, após a pessoa jurídica já estaregistrada no Conselho Regional dos Técnicos ? CRT-PA, sendo o serviço realizado compatível com as atribuições de nível técnico. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23273932 / 2020.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 554/2024

Referência: 511809/2023

Interessado: EDSON DE SOUSA REIS

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edson De Sousa Reis, Considerando as exigências da Resolução 1.007/2003 no Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional foi atendida. Considerando que o requerente é egressa de curso Técnico em Segurança do Trabalho. A profissão está devidamente inserida na Tabela de Títulos (Res. 473/2002): Código 423-01-00, Grupo: 4 ESPECIAIS, Modalidade: 2 ESPECIAIS, Nível: 3 TÉCNICO DENÍVEL MÉDIO. Considerando que as atribuições estão fixadas conforme segue: ARTIGOS 3º, 4º E 5º DO DECRETO FEDERAL 90.922/85, circunscritas à sua formação profissional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro com o título de Técnico de Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 555/2024

Referência: 526113/2023

Interessado: LEONARDO ALVES FREIRE

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leonardo Alves Freire, CONSIDERANDO que a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional. CONSIDERANDO que A profissão está devidamente inserida na Tabela de Títulos (Res. 473/2002): Código 423-01-00, Grupo: 4 ESPECIAIS, Modalidade: 2 ESPECIAIS, Nível: 3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro com o Título de Técnico em Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 556/2024

Referência: 390178/2020 - Auto: 23272240/2020

Interessado: ANDERSON SANTOS DA LUZ

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Anderson Santos Da Luz, Considerando que a fundamentação do Auto esta na Lei Federal nº 5.194/66, Alínea "a", Art 6º, e que não se aplica a formação apresentada, pois o certificado do curso de formação de Eletricista Predial apresentado nos Autos é emitido pelo SENAI com carga horária de 30h. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 557/2024

Referência: 557588/2024

Interessado: CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro de art fora de época Clovis Andre Da Cruz Junior, Considerando o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e procedimentos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo pelo DEFERIMENTO, e as TAXAS E MULTAS estipuladas devem ser pagas em valores atualizados.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 558/2024

Referência: 513439/2023 - Auto: 23300666/2023

Interessado: ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Engie Brasil Energia S.a. , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10,Parágrafoúnico, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que as provas sugerem tratar-se de ato infracionário conforme capitulação constante no Auto de Infração. CONSIDERANDO que houve manifestação do interessado após recebimento do auto de infração,entretanto, o CNPJ constante na Certidão de Registro e Quitação apresentada não corresponde ao que consta no Auto de Infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesaapresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 559/2024

Referência: 508323/2023 - Auto: 23299656/2023

Interessado: OAC TECNOLOGIA EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Oac Tecnologia Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 560/2024

Referência: 520496/2023 - Auto: 23302569/2023

Interessado: ENGHFLEX SOLUCOES ELETRICAS E SOLAR LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Enghflex Solucoes Eletricas E Solar Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 561/2024

Referência: 531333/2023 - Auto: 23305340/2023

Interessado: MEC-Q COMERCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mec-q Comercio E Serviços De Metrologia Industrial Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 766,02. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 562/2024

Referência: 548421/2023

Interessado: AILTON AMARAL MAIA NETO

EMENTA: Indefere CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de cancelamento de art Ailton Amaral Maia Neto, CONSIDERANDO a Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966; CONSIDERANDO a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro 1977; CONSIDERANDO a Resolução 1.137, de 31 de março de 20 CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023; CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo não cancelamento da ART em trato, por estar em desconformidade com o que dispõe o artigo 20 e o parágrafo único, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 563/2024

Referência: 507258/2023

Interessado: JADE DAMAZIO ARAUJO DE SOUZA

EMENTA: Defere ANOTAÇÃO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jade Damazio Araujo De Souza, CONSIDERANDO a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional; CONSIDERANDO a legislação (Lei 7410/1985) estabelece que a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho esteja vinculada ao Ministério do Trabalho, com atribuições fixadas em decreto; CONSIDERANDO que o processo reúne condições de análise da instrução processual mesmo sendo de curso não ainda não cadastrado no Crea-PA; CONSIDERANDO a decisão Plenária 1995/2023 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e considerando que o processo foi analisado pela CEAP e que possui documentação necessária conforme legislação me bigor voto pelo DEFEIMENTO do processo.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 564/2024

Referência: 521791/2023

Interessado: RICARDO VITOR FERNANDES

EMENTA: Indefere ANOTAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ricardo Vitor Fernandes, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional 7.410, de 27 novembro de 1985 no Art. 1; CONSIDERANDO o disposto na Decisão Plenária PL-1185/2015, de 01 de junho de 2015 do CONFEA; CONSIDERANDO a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional; CONSIDERANDO a decisão Plenária 1995/2023 do CONFEA; CONSIDERANDO que o Eng. Prod. RICARDO VITOR FERNANDES graduou-se em 09/03/2023 e cursou sua Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 07/03/2022 a 06/02/2023, antes de finalizar o curso de graduação, conforme fazem prova os documentos arquivados na pasta do profissional, que está devidamente arquivada nos assentamentos do Crea-PA; CONSIDERANDO que o curso em trato encontra-se devidamente cadastrado no Crea-MG. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo INDEFERIMENTO do pleito de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho por conflitar com o disposto no Inciso I, do artigo 1º da Lei Nacional 7.410, de 27 novembro de 1985, obedecendo a determinação contida na letra "a", do item 2, da Decisão Plenária PL-1185/2015, de 01 de junho de 2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 565/2024

Referência: 532056/2023 - Auto: 23305536/2023

Interessado: PROVECOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Provecom Telecomunicacoes Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 566/2024

Referência: 534539/2023

Interessado: F A S CRUZ LTDA

EMENTA: Defere REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA COM TERCEIRA RESPONSABILIDADE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F A S Cruz Ltda, Considerando a legislação vigente; Considerando toda documentação anexada ao processo; Considerando o parecer da assessoria desta câmara; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente, estando regular o meu voto é pelo DEFERIMENTO do processo. . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 567/2024

Referência: 503618/2022 - Auto: 23298805/2022

Interessado: DALBEN CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E TREINAMENTO LTDA

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Dalben Consultoria Em Engenharia Elétrica E Treinamento Ltda, Considerando o Auto, 23298805/2022; Considerando a legislação vigente; Considerando Art. 59 da Lei Federal 5.194/66; Considerando ART de projeto registrada no CREA-MG, em 2019, ainda sob a vigência da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando Manual de Procedimentos Operacionais, da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando que a ART de projeto pode ser registrada em outra unidade da federação. Considerando que houve manifestação do interessado após recebimento do auto de infração, Considerando que o Autuado apresentou ART de projeto registrada no CREA-MG, em 2019, ainda sob a vigência da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando o parecer da assessoria desta câmara. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e de toda a documentação apresentada no processo, estando em conformidade com a legislação vigente e o processo estar regular, o VOTO é pelo ARQUIVAMENTO do Auto. É o voto e parecer.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago
Coordenador(a) da Reunião